



**Município da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando o que consta no Processo Administrativo (Interno) de nº 6197/2017, referente ao Processo de Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), juntamente com a manifestação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como do parecer do Controle Interno e do parecer jurídico elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, os quais acolho, **AUTORIZO** a dispensa da fase externa do Chamamento Público e a realização de parceria, mediante celebração de Termo de Colaboração, com a entidade denominada **CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.322.544/0001-48, situada na Rua Irmã São Francisco, nº. 851, bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Caraguatatuba – SP, tendo como objeto o desenvolvimento de ações complementares de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na faixa etária de 06 a 17 anos com oferecimento de oficinas operativas (Projeto Semeando o Adolescer – Céu Azul), pelo período inicial de 12 (doze) meses (março de 2017 a fevereiro de 2018), ao valor global de R\$ 670.656,36 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no artigo 40, inciso IV do Decreto Municipal nº. 638/2017.

Para atendimento ao disposto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no art. 42, § 1º do Decreto Municipal nº. 638/2017, **DETERMINO** seja publicado, em página do sítio oficial da Administração Pública Municipal e na Imprensa Oficial do Município, o extrato da justificativa do parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que indicou a situação que caracteriza e motiva a dispensa da



**Município da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

fase externa do chamamento público e a razão da escolha da entidade supracitada, devendo constar que admitir-se-á a impugnação à justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de março de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**